



FÉRIAS, FALTAS E LICENÇAS
PESSOAL EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS



Greve - constitui, nos termos da Constituição, um direito dos trabalhadores, sendo um direito irrenunciável, conforme dispõe o Código de Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de fevereiro.

Designação	Suporte Legal	Limites	Efeitos			
			Antiguidade da Função Pública	Antiguidade na carreira	Remuneração	Subsidio de Refeição
Greve	nº 3 artº 394º da LTFP e artº 536º do CT, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12/2		Não desconta	Não desconta	Desconta	Desconta quando se prolongue por mais de 1/2 dia de trabalho